



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL 028/2023 – REPETIDO II – RETIFICADO II

DE: 04 de outubro de 2023

PROCESSO LICITATÓRIO: 4132/2023

GUICHÊ N.º 48.441/2023

EDITAL

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CARNES E FRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDIMENTO NAS DIVERSAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL COM ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.”

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE;

ENTREGA DOS ENVELOPES: DIA 14 de março de 2024, até às 10:00 horas;

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA: às 10:00 horas DO DIA 14 de março de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Lei Orgânica do Município de Araraquara e Decreto Municipal nº 8.257/05.

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL ora representado pelo Secretário Municipal Sr. ANTONIO ADRIANO ALTIERI, ordenador de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal nº 12.447/2021, de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal em exercício, doravante referido como MUNICÍPIO, torna público, para conhecimento de qualquer interessado, que realizará LICITAÇÃO na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL”, **tipo MENOR PREÇO DO LOTE** visando à “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CARNES E FRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDIMENTO NAS DIVERSAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL COM ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**”, considerando a requisição nº 6383/2023 efetuada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

ACESSO AO EDITAL: Secretaria Municipal De Assistência E Desenvolvimento Social, das 09:00 às 16:00 horas, através do e-mail licitpma@araraquara.sp.gov.br pelo telefone (16) 3301-5088, ou através do Portal da Transparência <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-assistencia-e-desenvolvimento-social>

LOCAL: Secretaria Municipal De Assistência E Desenvolvimento Social, através da Gerência de Gestão e Administração, localizada na Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Araraquara/SP.

Os envelopes **01** (contendo Proposta de Preços) e **02** (contendo Documentos para Habilitação) **deverão ser entregues E PROTOCOLIZADOS na data, local e horário acima especificados, quando se fará realizar a abertura do certame.**

O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

A Prefeitura do Município de Araraquara PREGÃO PRESENCIAL n.º 028/2023 PROC. LIC. n.º 4132/2023 Envelope n.º 01- PROPOSTA RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):	À Prefeitura do Município de Araraquara PREGÃO PRESENCIAL n.º 028/2023 PROC. LIC. n.º 4132/2023 Envelope n.º 02- HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):
---	--

BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS:

Na presente licitação será reservada cota para participação exclusiva de ME e EPP (MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE) de até 25% do objeto licitado, conforme especificado no termo de referência, consoante demanda o art. 48, inciso III da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

O benefício supramencionado será estendido às sociedades cooperativas que se enquadrem no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 combinado com as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

A participação das beneficiárias na disputa exclusiva pelas cotas reservadas não prejudica sua participação quanto ao restante dos lotes ou itens.

COTA PRINCIPAL: percentual de aproximadamente 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do objeto para todos os interessados que atendam às exigências deste edital permanecendo assegurado como critério de desempate, a preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte conforme art. 44 da Lei 123/2006.

LOTE: **01 e 02**

COTA RESERVADA: percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto para participação exclusiva das ME's, EPP's e MEI's, que atendam às exigências deste edital, sem prejuízo de participação na Cota Principal, em atendimento à Lei nº 123/06, com as alterações introduzidas pelo decreto nº 8.538/2015.

LOTE: **03 e 04**

- **ANEXO I:** TERMO DE REFERÊNCIA;
- **ANEXO II:** MODELO DE PROPOSTA;
- **ANEXO III:** MINUTA DA CONTRATO;
- **ANEXO IV:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- **ANEXO V:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO;
- **ANEXO VI:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- **ANEXO VI. A:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- **ANEXO VII:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- **ANEXO VIII:** MODELO DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL;
- **ANEXO IX:** PLANILHA DE PREÇOS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

I. DO OBJETO

01.01. O objeto deste PREGÃO é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CARNES E FRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDIMENTO NAS DIVERSAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL COM ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**”

II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos correrão à conta de dotação orçamentária de recursos de convênios Estaduais, conforme dotação sob número:

574 – 12.01.3.3.90.30.08.244.0073.2.157.02.50000073

III. DA LEGISLAÇÃO

03.01. Este PREGÃO é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada por legislações posteriores;
- Lei Federal 10.520/2002;
- Lei Orgânica do Município de Araraquara;
- Decreto Municipal 8.257/2005;
- Lei Complementar 123/2006.

IV. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

04.01. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos e tenham o objeto compatível com o objeto da licitação.

04.02. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

04.02.01. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da lei 8.666/93 e suas alterações, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.

04.02.02. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações.

04.02.03. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

04.02.03.01. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no envelope de nº 02 – Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial com plano homologado, nas formas da Lei.

04.02.04. Os interessados que se enquadrem no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

04.02.05. As empresas que não se enquadrem como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual nos lotes que lhes são exclusivos (cota reservada).

V. DO CREDENCIAMENTO

05.01. Para o credenciamento do representante deverão ser apresentados os seguintes documentos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

05.01.01. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

05.01.02. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 05.01.01, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

05.02. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo VI** e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de acordo com modelos estabelecidos no **Anexo V** do Edital, deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES NÚMEROS 1 E 2, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO.

05.03. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. OS DOCUMENTOS QUE CREDENCIEM O PROPONENTE OU SEU REPRESENTANTE DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES.

05.04. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma participante credenciada.

05.05. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

05.06. A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do 1º envelope, não mais serão admitidos novos credenciamentos.

VI. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

06.01. A sessão para abertura dos envelopes 01 e 02, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação respectivamente, recebidos no momento do credenciamento das licitantes, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e legislações pertinentes, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

06.02. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, avaliando sua aceitabilidade em conformidade com o Edital e, em seguida, comunicará o resultado da análise das propostas.

VII – DAS PROPOSTAS (ENVELOPE Nº 01)

07.01. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

07.01.01. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor proposto corresponder à unidade solicitada, ou seja, o menor preço global do lote;

07.01.02. Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com duas casas decimais;

07.02. A marca e/ou tipo do objeto licitado deverá ser obrigatoriamente especificada.

07.03. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

07.04. A proposta ofertada vincula o proponente, sendo de sua inteira responsabilidade o preço e demais condições apresentadas, salvo se, na forma do Artigo 43, § 6º da Lei Federal 8.666/1993, restar provado motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo Município, oportunidade em que haverá a liberação do licitante do compromisso proposto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

07.05. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem, além do lucro, todas as despesas e custos, como transportes e demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação. Ainda abrangerá todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete, carga, descarga e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

07.06. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

07.07. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

VIII - ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

08.01. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

08.01.02. Da compatibilidade das características com as especificações indicadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital e nos demais documentos que o integram;

08.02. Serão rejeitadas, por decisão do pregoeiro, as propostas que:

08.02.01. Estejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do objeto licitado;

08.02.02. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, nos termos da lei.

08.02.03. **Estejam acima do valor estimado no item XII DO EDITAL.**

IX – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

09.01. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de quinze (15) minutos.

09.01.01. Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

09.02. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

09.03. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

09.03.01. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

09.04. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

09.04.01. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

09.05. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

09.05.01. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

09.05.02. Só serão aceitos lances menores que o menor preço já ofertado, observados os seguintes valores mínimos de redução:

LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DOS LANCES VERBAIS
Lote 01 (Cota Principal) - R\$ 380,00
Lote 02 (Cota Principal) - R\$ 190,00
Lote 03 (Cota Reservada) - R\$ 10,00
Lote 04 (Cota Reservada) - R\$ 90,00

Nota: o valor de redução acima mencionado, objetiva evitar diferenças ínfimas, que apenas servirão para tumultuar o procedimento, sem produzir a proposta mais vantajosa a municipalidade.

09.06. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do lote.

09.07. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, ou depois de decorrido o tempo máximo de 5 (cinco) minutos a ser cronometrado para o apregoamento de cada lote.

09.08. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

09.09. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

09.09.01. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiverem uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos do subitem 09.09.02).

09.09.02. Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão.

09.09.03. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

09.09.04. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

09.09.05. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do tópico anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 09.09.03, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

09.09.06. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 09.09.03, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

09.09.07. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

09.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

09.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

09.11.01. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

09.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope n.º 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

09.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

09.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

09.15. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE** observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

09.15.01. As especificações do objeto deverão estar em acordo com o **Termo de Referência (Anexo I)**. Se a mesma não atender as especificações exigidas, a empresa será desclassificada.

09.15.02. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no Artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme descrito em seu parágrafo 3º.

09.16. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

09.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

09.18. Ocorrendo as situações as quais se referem os itens 09.16 e 09.17 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

09.19. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

X – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

10.01. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA, CONFORME O CASO CONSISTIRÁ EM:

10.01.01. Cédula de identidade, no caso de empresa individual;

10.01.02. Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

10.01.03. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.01.04. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.01.05. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.01.06. Declaração de enquadramento de ME ou EPP emitido pela Junta Comercial.

10.02. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, CONFORME O CASO CONSISTIRÁ EM:

10.02.01. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

10.02.02. Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal** (aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/07);

10.02.03. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Débitos Inscritos)** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

10.02.04. Certidão de débitos com a **Fazenda Municipal (Débitos Mobiliários)** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

10.02.05. Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.02.06. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos** perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa**, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- SERÃO ACEITAS, COMO PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS E CERTIDÕES QUE NOTICIEM EM SEU CORPO, QUE OS DÉBITOS ESTÃO JUDICIALMENTE GARANTIDOS OU COM EXIGIBILIDADE SUSPensa;

OBSERVAÇÃO: DAS CERTIDÕES QUE NÃO CONSTAREM DATA DE VALIDADE ESTIPULADA, CONSIDERAR-SE-ÃO VÁLIDAS AQUELAS QUE ESTIVEREM DENTRO DO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

10.03. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA LIMITAR-SE-Á A:

10.03.01. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, mencionando expressamente em cada balanço, número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro da Junta Comercial, seguindo as normas de contabilidade, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:

10.03.01.01. São considerados aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

- Publicado em Diário Oficial; ou
- Publicado em jornal; ou
- Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

10.03.01.02. O Balanço Patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável e/ou técnico em contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, caput, § 1º e 2º, do Decreto-Lei n. 9295/1946;

10.03.01.03. No caso da empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, consequentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverá apresentar além dos documentos/demonstrações já exigidas, apresentar também cópias reprográficas autenticadas do Termo de Autenticação (Junta Comercial), Termo de Abertura e Termo de Encerramento (gerado pelo sistema público de escrituração digital (SPED), Recibo de entrega do Livro Digital (gerado pelo sistema SPED) e cópias do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis extraídas do Livro Diário Eletrônico.

10.03.02. Certidão negativa de falência ou concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como da recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

OBS: As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no envelope de nº 02 – Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial com plano homologado, nas formas da Lei.

10.04. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

10.05. Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (m) a aptidão para desempenho da atividade pertinente.

10.06. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

10.07. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.08. Os documentos referentes à habilitação deverão estar devidamente autenticados, conforme art. 32, da Lei 8666/93. Caso o interessado deseje autenticar sua documentação através do servidor da Administração deverá comparecer ao 3º andar do Paço Municipal - Gerência de Licitação, até 01h00 (uma hora) antes da abertura do certame, a fim de evitar aglomeração e comprometimento à abertura da sessão. As certidões referentes à regularidade fiscal emitidas pela internet serão aceitas. Porém, sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade pela Comissão Permanente de Licitações, conforme o caso, através de consulta ao site ou órgão gestor.

10.09. Caso a empresa tenha interesse em obter o Certificado de Registro Cadastral, as empresas deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no Setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos documentos necessários até o 1º (um) dia anterior à data da abertura dos envelopes. A relação da documentação que deve ser apresentada poderá ser obtida no Setor de Cadastro de Fornecedores, ou através do site <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos> ou fone (16) 3301-5091 - Winia.

10.09.01. Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura dos envelopes.

10.09.02. Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastral vencidos ou desatualizados, ou ainda os expedidos por outros órgãos públicos.

10.10. Os documentos citados nos itens **10.01 e 10.02**, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.

XI - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.01. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.02. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.03. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.02 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.04. Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e condições previstas no art. 45 e da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

XII - DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

12.01. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 158.826,62 (Cento e cinquenta e oito mil e oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos)**, encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame, sendo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

- Para o **LOTE 01 (Cota Principal)** o valor de **R\$ 90.965,98** (noventa mil e novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos);
- Para o **LOTE 02 (Cota Principal)** o valor de **R\$ 41.294,28** (quarenta e um mil e duzentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos);
- Para o **LOTE 03 (Cota Reservada)** o valor de **R\$ 1.840,66** (Um mil e oitocentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos) e
- Para o **LOTE 04 (Cota Reservada)** o valor de **R\$ 24.725,69** (vinte e quatro mil e setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos);

12.01.01. Serão desclassificadas as propostas que estejam acima dos valores estimados no item 12.01 do Edital.

XIII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

13.01. Impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.

13.02. AS IMPUGNAÇÕES PODERÃO SER ENCAMINHADAS ATRAVÉS DO EMAIL: licitpma@araraquara.sp.gov.br ou PROTOCOLADAS DIRETAMENTE na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier, aos cuidados do Pregoeiro no prazo estabelecido no item 13.01.

13.02.01. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.02.02. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

13.03. Pedidos de Esclarecimento PODERÃO SER ENCAMINHADOS ATRAVÉS DO EMAIL: licitpma@araraquara.sp.gov.br ou PROTOCOLADAS DIRETAMENTE na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier, aos cuidados do Pregoeiro no prazo estabelecido no item 13.01.

13.04. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

13.05. Os recursos e contrarrazões PODERÃO SER ENCAMINHADOS ATRAVÉS DO EMAIL: licitpma@araraquara.sp.gov.br ou protocoladas diretamente na **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier**, aos cuidados da autoridade competente.

13.06. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

13.07. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

13.08. Os recursos interpostos em face dos atos do pregoeiro serão julgados pela autoridade competente superior, conforme disposição do Artigo 109 § 4º da Lei Federal 8.666/1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

13.09. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.11. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação, de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

13.12. A decisão em grau de recurso, quando não revista pelo Pregoeiro, será submetida à apreciação da autoridade superior e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

13.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Araraquara - SP, localizada na Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier.

13.14. Para efeito de contagem de prazos legais, serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, quais sejam: segunda à sexta-feira, das 09:00 h às 17:00 h.

XIV. HOMOLOGAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.01. Decididos os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor.

14.02. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

14.03. A obrigação decorrente do fornecimento será firmada entre a Administração e o licitante vencedor, observando as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação vigente.

14.04. O prazo contratual para execução do fornecimento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da legislação em vigor.

14.05. Em caso de prorrogação do contrato, seus preços poderão vir a serem reajustados com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE) de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro da proposta da CONTRATADA, observada a legislação vigente.

14.05.01. Na hipótese de extinção ou modificação deste índice, as partes adotarão o índice que, legalmente vier a substituí-lo ou aquele que dele mais se aproximou nos últimos 03 (três) meses.

14.05.02. Eventuais reajustes somente se darão após 12 (doze) meses de vigência do contrato.

14.06. A licitante declarada vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a sua convocação, para assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período mediante justificativa aceita pela Gerência de Contratos, após o que, não comparecendo, será considerada desclassificada e punida com multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sendo convocadas a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.

14.07. A Prefeitura poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII e XVII, 79, 86, 87 e 88 da Lei no. 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

XV - DA GARANTIA CONTRATUAL

15.01. Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

XVI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

16.01. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada e semanal (todas as segundas-feiras), com entrega ponto a ponto, de acordo com o solicitado pelas unidades.

16.01.01. A Contratada se obriga a entregar os produtos, objeto do presente certame, pelo período de 12 (doze) meses, de forma parcelada e semanal (todas as segundas-feiras), com entrega ponto a ponto, com prazo mínimo de validade do produto de 30 dias, mediante solicitações das Secretarias Municipais e Unidades Descentralizada.

16.01.02. O prazo de entrega dos produtos não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da solicitação de cada unidade.

16.02. Local de Entrega: Os produtos deverão ser entregues pela contratada, nos endereços abaixo relacionados:

**UNIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- **CRAS VALE DO SOL**
 - Rua Palamone Lepre, 791 – Vale do Sol
 - Fone: 3331 2411
- **CRAS YOLANDA OPICE**
 - Avenida Dr. Waldomiro Blundi, 138 – Yolanda Opice I
 - Fone: 3322 0728
- **CRAS PARQUE SÃO PAULO**
 - Avenida Doutor Albert Einstein, 1144 – Parque São Paulo
 - Fone: 3322 8725
- **CRAS HORTENSIAS**
 - Avenida Remo Frontarelli, 16 – Parque das Hortensias
 - Fone: 3333 6723
- **CRAS SELMIDEY**
 - Avenida Luiz Ribeiro Filho, 402 – Selmidey Setor II
 - Fone: 3324 7166
- **CRAS MARIA LUIZA**
 - Avenida Alfeu Gonçalves Belchior, 75 – Jardim Maria Luiza I
 - Fone: 3333 5323
- **CRAS CECAP**
 - Rua Dr. Amaury de Castro Monteiro, 957 – CECAP II
 - Fone: 3331 7756
- **CRAS CRUZEIRO DO SUL**
 - Rua Professor Doutor Celso Eduardo de Moraes Barbosa, 79 – Jardim Ieda



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

- Fone: 3336 9982
- **CRAS SÃO RAFAEL**
 - Rua Cabo PM Benedito Vieira Goes, 340 - Jardim São Rafael
 - Fone: 3339 7279
- **CRAS VALLE VERDE**
 - Avenida Bercholina Alves Carvalho Conceição, 919 – Jardim Valle Verde
 - Fone: 3335 2426

**UNIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- **CASA DE ACOLHIDA**
 - Rua Castro Alves, 2697 – Vila Santana
 - Fone: 3336 7510
- **CENTRO POP**
 - Avenida José Bonifácio, 570 - Centro
 - Fone: 3331 2313
- **CREAS GIRASSÓIS**
 - Rua Castro Alves, 3267 – Vila Santana
 - Fone: 3322 0053
- **CENTRO DIA DO IDOSO**
 - Avenida Mário Ybarra de Almeida, 1011 – Carmo
 - Fone: 3331 5379

**UNIDADE DA COORDENADORIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR – SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- **SEGURANÇA ALIMENTAR**
 - Rua Padre Antônio Cezarino, nº 808 – Vila Xavier
 - Fone: 3301 6161

16.03. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros decorrentes da entrega.

16.04. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente nas condições e no local e endereço indicado no **item 16.02**, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

16.05. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no respectivo comprovante: a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

16.06. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

16.06.01. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.06.01.01. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

16.06.02. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

16.06.02.01. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

16.07. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratados, mediante Termo de Recebimento ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XVII - DO PAGAMENTO

17.01. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

17.02. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

17.02.01. As notas fiscais/faturas deverão apresentar nas informações complementares número de empenho, banco, agência e conta para depósito.

17.03. O pagamento será feito através de transferência bancaria pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social quando se tratar de convênios e pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças quando se tratar de recurso próprio.

17.04. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

17.05. Havendo penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela contratada ao MUNICÍPIO, e desde que estes sejam devidamente apurados no respectivo processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea "d" e o art. 86, § 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.06. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação "*pro-rata die*" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

XVIII - PENALIDADES

18.01. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

18.02. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

18.03. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

18.04. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

18.05. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do objeto licitado.

18.06. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

18.07. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação. No caso de declaração de inidoneidade, o prazo de defesa prévia é de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo ao interessado.

18.08. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

18.09. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

XIX - DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS

19.01. Correm por conta da contratada todas as despesas de seguro, embalagem, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da entrega, da disponibilização e da aquisição das mercadorias.

XX - DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO

20.01. É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da licitação, sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

XXI - DA RESCISÃO

21.01. O contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da contratada.

21.02. O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios/quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.

21.03. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

21.03.01. Inadimplemento das cláusulas contratuais.

21.03.02. Razões de interesse público, devidamente comprovado.

21.03.03. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

21.03.04. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos casos supra enumerados, ou amigável,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.

21.04. A rescisão contratual, por culpa da contratada, poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.

21.05. Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

21.06. O contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins, nos casos previstos acima, em especial o previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.01. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.02. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.03. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.04. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

22.05. A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

22.06. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

22.07. Fica estabelecido que o Foro da Comarca de Araraquara será apto a dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.08. Da mesma forma, fica o Foro da Comarca de Araraquara apto a dirimir qualquer dúvida relativa ao presente EDITAL.

Araraquara, 29 de fevereiro de 2024.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CARNES E FRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDIMENTO NAS DIVERSAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COM ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

PRODUTO	CÓDIGO	QDT TOTAL
ACEM MOIDO – KG - De primeira qualidade	12.1.2589	147
ALMONDEGA - KG - De primeira qualidade	3.8.123	72
BACON EM PEÇA RESFRIADO - KG - De primeira qualidade	12.1.2581	161
BUCHO BOVINO – KG - De primeira qualidade	12.1.3457	44
CARNE EM CUBOS ACEM - KG - De primeira qualidade	12.1.2555	113
CARNE SUINA DO TIPO BISTECA EM BIFE - KG - De primeira qualidade	3.8.219	154
CARNE SUINA TIPO PERNIL SEM OSSO - KG - De primeira qualidade	30800195	176
COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - KG - De primeira qualidade	3.8.36	363
COXÃO DURO EM BIFES - KG - De primeira qualidade	12.1.2883	237
COXÃO MOLE EM BIFES - KG - De primeira qualidade	3.8.162	336
COXINHA DA ASA DE FRANGO - KG - De primeira qualidade	30800211	66
FÍGADO BOVINO – KG - De primeira qualidade	12.1.2852	88
FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE - KG - De primeira qualidade	3.8.147	360
HAMBURGUER DE CARNE BOVINA - CAIXA COM 36 UNIDADES - De primeira qualidade	12.1.2590	9
KATFA BOVINA COM BACON- KG - De primeira qualidade	12.1.3458	11
LAGARTO EM PEÇA - KG - De primeira qualidade	3.8.128	66
LINGUIÇA CALABRESA - KG - De primeira qualidade	30800116	223
LINGUIÇA DE PERNIL SUINA - KG - De primeira qualidade	3.8.129	88
LINGUIÇA TOSCANA - KG - De primeira qualidade	12.1.2588	231
MOELA DE FRANGO- KG - De primeira qualidade	12.1.3459	44
NUGGETS DE FRANGO - KG - De primeira qualidade	12.1.2584	26
PATINHO EM PEÇA - KG - De primeira qualidade	3.8.151	198
PATINHO MOIDO RESFRIADO - KG - De primeira qualidade	3.8.149	304
PEITO DE FRANGO DESOSSADO - KG - De primeira qualidade	30800094	110
PEIXE TIPO FILÉ DE MERLUZA - KG - De primeira qualidade	30800097	154
PONTA DE PEITO SEM OSSO - KG - De primeira qualidade	12.1.3460	88
RABADA- KG - De primeira qualidade	12.1.3461	55
SALSICHA TRADICIONAL - KG - De primeira qualidade	30800102	278
NHOQUE DE BATATA – PACOTE 1 KG	12.1.3462	55
RONDELLI DE PRESUNTO E QUEIJO – 900 GRAMAS	12.1.3463	55



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

MORTADELA FATIADA; constituída da mistura de carnes bovina e suína misturadas e trituradas, defumada; composta de condimentos e outras substancias alimentares; apresentando no máximo 10% de cubos de toucinho e até 25% de umidade; de primeira qualidade; isento de sujidades e outras substancias estranhas a sua composição, com validade mínima de 20 dias a contar da entrega; acondicionado em saco plástico, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-5 (decreto 12.486 de 20/10/78); instrução normativa nº20 de 31/07/2000 e suas posteriores alterações;	12.1.2440	230
PRESUNTO COZIDO, MAGRO, FATIADO E RESFRIADO; Presunto; Sem Capa de Gordura (magro) ; Cozido, Fatiado e Resfriado, Transportado e Conservado Em Temperatura Inferior a 8°C ; Composto de Carne de Pernil Suíno, Sal e Outros Ingredientes Permitidos ; Com Aspecto, Cor, Sabor e Odor Característicos ; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos ; Embalagem Primária Plástico Transparente, Atóxica ; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 20/00, Decreto 12.486/78, In 22/05, Portaria 1004/98, Portaria 368/97 ; Resolução Rdc 12/01, Rdc 259/02 e Alterações Posteriores ; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Admin. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Com Validade Mínima de 6 Dias Na Data Da Entrega;	30800182	517
QUEIJO, MUSSARELA, FATIADA; Transportado e Conservado Em Temperatura Não Superior a 8°C; Embalado Em Plástico Inviolável, com Validade Mínima de 24 Dias Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria 364/97 (mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;	30800096	530

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Tal solicitação visa atender a demanda das Unidades Descentralizadas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social no que tange as famílias e usuários atendidos pela Política de Assistência Social.

3. DAS ENTREGAS

3.1. Os produtos deverão ser entregues pela contratada, por um período de 12 (doze) meses, de forma parcelada e semanal (todas as segundas-feiras), com entrega ponto a ponto, com prazo mínimo de validade do produto de 30 dias, nos endereços abaixo relacionados, mediante solicitações das Secretarias Municipais e Unidades Descentralizadas:

**UNIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- **CRAS VALE DO SOL**
 - Rua Palamone Lepre, 791 – Vale do Sol
 - Fone: 3331 2411
- **CRAS YOLANDA OPICE**
 - Avenida Dr. Waldomiro Blundi, 138 – Yolanda Opice I
 - Fone: 3322 0728
- **CRAS PARQUE SÃO PAULO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

- Avenida Doutor Albert Einstein, 1144 – Parque São Paulo
- Fone: 3322 8725

- **CRAS HORTENSIAS**
- Avenida Remo Frontarelli, 16 – Parque das Hortensias
- Fone: 3333 6723

- **CRAS SELMIDEY**
- Avenida Luiz Ribeiro Filho, 402 – Selmidey Setor II
- Fone: 3324 7166

- **CRAS MARIA LUIZA**
- Avenida Alfeu Gonçalves Belchior, 75 – Jardim Maria Luiza I
- Fone: 3333 5323

- **CRAS CECAP**
- Rua Dr. Amaury de Castro Monteiro, 957 – CECAP II
- Fone: 3331 7756

- **CRAS CRUZEIRO DO SUL**
- Rua Professor Doutor Celso Eduardo de Moraes Barbosa, 79 – Jardim Ieda
- Fone: 3336 9982

- **CRAS SÃO RAFAEL**
- Rua Cabo PM Benedito Vieira Goes, 340 - Jardim São Rafael
- Fone: 3339 7279

- **CRAS VALLE VERDE**
- Avenida Bercholina Alves Carvalho Conceição, 919 – Jardim Valle Verde
- Fone: 3335 2426

**UNIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- **CASA DE ACOLHIDA**
- Rua Castro Alves, 2697 – Vila Santana
- Fone: 3336 7510

- **CENTRO POP**
- Avenida José Bonifácio, 570 - Centro
- Fone: 3331 2313

- **CREAS GIRASSÓIS**
- Rua Castro Alves, 3267 – Vila Santana
- Fone: 3322 0053

- **CENTRO DIA DO IDOSO**
- Avenida Mário Ybarra de Almeida, 1011 – Carmo
- Fone: 3331 5379



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

**UNIDADE DA COORDENADORIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR – SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- **SEGURANÇA ALIMENTAR**
- Rua Padre Antônio Cezarino, nº 808 – Vila Xavier
- Fone: 3301 6161

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E SUAS RESPECTIVAS EMBALAGENS

4.1. A entrega deverá ser realizada pela CONTRATADA, tendo como condições, uniforme, do tipo calça e jaleco com identificação do fornecedor, touca tipo rede sob boné ou gorro, sapatos fechados e com solado antiderrapante.

4.2. CARNES: O produto deve estar de acordo com a NTA – 3, do decreto estadual, nº 12.486 de 20/10/78, portaria nº 1.428/MS de novembro de 1.993 e Resolução nº 23 de 15 de março de 2.000, podendo a área técnica da Coordenadoria Executiva de Segurança Alimentar realizar vistoria no estabelecimento do fornecedor. A carne deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração.

4.3. FRANGOS: O produto deve ser manipulado em condições higiênicas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária devendo ser congelado e transportado à temperatura de -18°C ou inferior. Deve estar de acordo com o decreto estadual, nº 12.486 de 20/10/78, portaria nº 1.428 / MS, de novembro de 1.993 e Resolução nº 23 de 15 de março de 2.000, podendo a área técnica da Coordenadoria Executiva de Segurança Alimentar realizar vistoria no estabelecimento do fornecedor. A carne de frango deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. O líquido drenado durante o descongelamento (água e sangue) não deverá ultrapassar 6% do peso bruto.

4.4. O Veículo de transporte, deverá ser do tipo, em carroceria fechada, isotérmico dotado de sistema de refrigeração.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A contratada se obriga a entregar os produtos, objeto do presente certame, pelo período de **12 (doze) meses**, de forma parcelada e semanal (todas as segundas-feiras), com entrega ponto a ponto, com prazo mínimo de validade do produto de 30 dias, nos endereços supracitados, mediante solicitações das Secretarias Municipais e Unidades Descentralizadas.

6. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

6.1. Prazo de Fornecimento: Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada e semanal (todas as segundas-feiras), com entrega ponto a ponto, de acordo com o solicitado pelas unidades.

6.1.1. A Contratada se obriga a entregar os produtos, objeto do presente certame, pelo período de 12 (doze) meses, de forma parcelada e semanal (todas as segundas-feiras), com entrega ponto a ponto, com prazo mínimo de validade do produto de 30 dias, mediante solicitações das Secretarias Municipais e Unidades Descentralizada;

6.1.2. O prazo de entrega dos produtos não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da solicitação de cada unidade.

6.2. Local de Entrega: Os produtos deverão ser entregues nos endereços supracitados (todas as segundas-feiras), somente em dias úteis.

6.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros decorrentes da entrega.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente nas condições e nos endereços indicados neste Termo de Referência, pelas Secretarias Municipais e Unidades Descentralizadas do município de Araraquara/SP, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

7.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

7.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (05) cinco dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

7.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos devidamente atestado pela Secretaria requisitante, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no Edital;

8.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

8.2.1. As notas fiscais/faturas deverão apresentar nas informações complementares número de empenho, banco, agência e conta para depósito.

8.3. O pagamento será feito através de transferência bancaria pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social quando se tratar de convênios e pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças quando se tratar de recurso próprio.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO 028/2023 – REPETIDO I - RETIFICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4132/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CARNES E FRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDIMENTO NAS DIVERSAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL COM ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES."

A empresa _____,
estabelecida _____, inscrita no
CNPJ sob nº _____, propõe executar o objeto licitado, em estrito
cumprimento ao previsto no edital da licitação e seus anexos, pelo preço abaixo discriminado:

LOTE 1 – COTA PRINCIPAL					
QTD TOTAL	UN	DESCRIPTIVO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
147	KG	ACEM MOIDO - De primeira qualidade			
72	KG	ALMONDEGA - KG - De primeira qualidade			
44	KG	BUCHO BOVINO – KG - De primeira qualidade			
113	KG	CARNE EM CUBOS ACEM - KG - De primeira qualidade			
154	KG	CARNE SUINA DO TIPO BISTECA EM BIFE - KG - De primeira qualidade			
176	KG	CARNE SUINA TIPO PERNIL SEM OSSO - KG - De primeira qualidade			
363	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - KG - De primeira qualidade			
237	KG	COXÃO DURO EM BIFES - KG - De primeira qualidade			
336	KG	COXÃO MOLE EM BIFES - KG - De primeira qualidade			
66	KG	COXINHA DA ASA DE FRANGO - KG - De primeira qualidade			
88	KG	FÍGADO BOVINO – KG - De primeira qualidade			
360	KG	FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE - KG - De primeira qualidade			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

11	KG	KATFA BOVINA COM BACON- KG - De primeira qualidade			
66	KG	LAGARTO EM PEÇA - KG - De primeira qualidade			
44	KG	MOELA DE FRANGO- KG - De primeira qualidade			
198	KG	PATINHO EM PEÇA - KG - De primeira qualidade			
304	KG	PATINHO MOIDO RESFRIADO - KG - De primeira qualidade			
110	KG	PEITO DE FRANGO DESOSSADO - KG - De primeira qualidade			
154	KG	PEIXE TIPO FILÉ DE MERLUZA - KG - De primeira qualidade			
88	KG	PONTA DE PEITO SEM OSSO - KG - De primeira qualidade			
55	KG	RABADA- KG - De primeira qualidade			
VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$ ()					

LOTE 2 – COTA PRINCIPAL					
QTD TOTAL	UN	DESCRIPTIVO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
230	KG	MORTADELA FATIADA ; constituída da mistura de carnes bovina e suína misturadas e trituradas, defumada; composta de condimentos e outras substancias alimentares; apresentando no máximo 10% de cubos de toucinho e até 25% de umidade; de primeira qualidade; isento de sujidades e outras substancias estranhas a sua composição, com validade mínima de 20 dias a contar da entrega; acondicionado em saco plástico, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-5 (decreto 12.486 de 20/10/78); instrução normativa nº20 de 31/07/2000 e suas posteriores alterações;			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

517	KG	PRESUNTO COZIDO, MAGRO, FATIADO E RESFRIADO; Presunto; Sem Capa de Gordura (magro) ; Cozido, Fatiado e Resfriado, Transportado e Conservado Em Temperatura Inferior a 8°C ; Composto de Carne de Pernil Suíno, Sal e Outros Ingredientes Permitidos ; Com Aspecto, Cor, Sabor e Odor Característicos ; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos ; Embalagem Primária Plástica Transparente, Atóxica ; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 20/00, Decreto 12.486/78, In 22/05, Portaria 1004/98, Portaria 368/97 ; Resolução Rdc 12/01, Rdc 259/02 e Alterações Posteriores ; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Admin. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Com Validade Mínima de 6 Dias Na Data Da Entrega;			
530	KG	QUEIJO, MUSSARELA, FATIADA; Transportado e Conservado Em Temperatura Não Superior a 8°C; Embalado Em Plástico Inviolável, com Validade Mínima de 24 Dias Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria 364/97 (mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;			
VALOR TOTAL DO LOTE 2: R\$ ()					

LOTE 3 – COTA RESERVADA					
QTD TOTAL	UN	DESCRIPTIVO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
55	UN	NHOQUE DE BATATA – PACOTE 1 KG			
55	UN	RONDELLI DE PRESUNTO E QUEIJO – 900 GRAMAS			
VALOR TOTAL DO LOTE 3: R\$ ()					

LOTE 4 – COTA RESERVADA					
QTD TOTAL	UN	DESCRIPTIVO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
161	KG	BACON EM PEÇA RESFRIADO - KG - De primeira qualidade			
9	CX	HAMBURGUER DE CARNE BOVINA - CAIXA COM 36 UNIDADES - De primeira qualidade			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

223	KG	LINGUIÇA CALABRESA - KG - De primeira qualidade			
88	KG	LINGUIÇA DE PERNIL SUINA - KG - De primeira qualidade			
231	KG	LINGUIÇA TOSCANA - KG - De primeira qualidade			
26	KG	NUGGETS DE FRANGO - KG - De primeira qualidade			
278	KG	SALSICHA TRADICIONAL - KG - De primeira qualidade			
VALOR TOTAL DO LOTE 4: R\$ ()					

Declaro, que os produtos ofertados, atendem plenamente, todas as especificações exigidas no **ANEXO I** do edital. Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxxx-2024 - Livro XXX- Folhas nº xxxxxx a xxxxxx

I- CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, representado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. **XXXXXXXX**, brasileira, portador do RG nº. xxxxxx SSP/SP e CPF/MF nº. Xxxxxxxx .

II - CONTRATADA:

_____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, I.E. _____, estabelecida à _____, nº _____ - bairro _____ - cidade _____, representada pelo Sr. _____, brasileiro, _____, portador do RG nº _____, CPF/MF nº _____.

Em virtude do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 028/2023 – REPETIDO I - RETIFICADO** do MUNICÍPIO, levado a efeito através do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4132/2023**, de 04 de OUTUBRO de 2023, HOMOLOGADO e ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração através despacho de ----- de ----- de 2023, publicado em ----- de ----- de 2024, mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CARNES E FRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDIMENTO NAS DIVERSAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL COM ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.”

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Prazo de Entrega: Os produtos deverão ser entregues a partir do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, conforme solicitação das unidades, **de forma parcelada e semanal (todas as segundas-feiras);**

2.1.1. A Contratada se obriga a entregar os produtos, objeto do presente certame, pelo período de **12 (doze) meses, de forma parcelada e semanal (todas as segundas-feiras), com entrega ponto a ponto.** Deverão ser entregues produtos de qualidade e com prazo mínimo de validade do produto de 30 dias, mediante solicitações das Unidades Descentralizadas da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

2.2. Local de Entrega: Os produtos deverão ser entregues pela contratada, **de forma parcelada e semanal (todas as segundas-feiras),** nos endereços abaixo relacionados:

UNIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

- **CRAS VALE DO SOL:**
 - Rua Palamone Lepre, 791 – Vale do Sol;
 - Fone: 3331 2411;
- **CRAS YOLANDA OPICE:**
 - Avenida Dr. Waldomiro Blundi, 138 – Yolanda Opice I;
 - Fone: 3322 0728;
- **CRAS PARQUE SÃO PAULO:**
 - Avenida Doutor Albert Einstein, 1144 – Parque São Paulo;
 - Fone: 3322 8725;
- **CRAS HORTENSIAS:**
 - Avenida Remo Frontarelli, 16 – Parque das Hortensias;
 - Fone: 3333 6723;
- **CRAS SELMIDEY:**
 - Avenida Luiz Ribeiro Filho, 402 – Selmidey Setor II;
 - Fone: 3324 7166;
- **CRAS MARIA LUIZA:**
 - Avenida Alfeu Gonçalves Belchior, 75 – Jardim Maria Luiza I;
 - Fone: 3333 5323;
- **CRAS CECAP:**
 - Rua Dr. Amaury de Castro Monteiro, 957 – CECAP II;
 - Fone: 3331 7756;
- **CRAS CRUZEIRO DO SUL:**
 - Rua Professor Doutor Celso Eduardo de Moraes Barbosa, 79 – Jardim Ieda;
 - Fone: 3336 9982;
- **CRAS SÃO RAFAEL:**
 - Rua Cabo PM Benedito Vieira Goes, 340 - Jardim São Rafael;
 - Fone: 3339 7279;
- **CRAS VALLE VERDE:**
 - Avenida Bercholina Alves Carvalho Conceição, 919 – Jardim Valle Verde;
 - Fone: 3335 2426;

**UNIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

- **CASA DE ACOLHIDA:**
 - Rua Castro Alves, 2697 – Vila Santana;
 - Fone: 3336 7510;
- **CENTRO POP:**
 - Avenida José Bonifácio, 570 – Centro;
 - Fone: 3331 2313;
- **CREAS GIRASSÓIS:**
 - Rua Castro Alves, 3267 – Vila Santana;
 - Fone: 3322 0053;
- **PROMAIP I:**
 - Alameda Rogério Pinto Ferraz, 331 – Vila Ferroviária;
 - Fone: 3332 4155;
- **PROMAIP II:**
 - Avenida Luiz Alberto, 1386 – Vila Harmonia;
 - Fone: 3332-2935;
- **CENTRO DIA DO IDOSO:**
 - Avenida Mário Ybarra de Almeida, 1011 – Carmo;
 - Fone: 3331 5379;

**UNIDADE DA COORDENADORIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR – SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- **SEGURANÇA ALIMENTAR**
- Rua Padre Antônio Cezarino, nº 808 – Vila Xavier
- Fone: 3301 6161

2.3. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros decorrentes da entrega,

2.4. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente nas condições e no local e endereço indicado no item 16.02, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

2.5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no respectivo comprovante: a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

2.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

2.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

2.6.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

2.6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratados, mediante Termo de Recebimento ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado/aditado na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1 A CONTRATADA se obriga a fornecer os materiais que são objetos deste contrato pelo valor total de:

4. LOTE 1 – COTA PRINCIPAL					
QTD TOTAL	UN	DESCRIPTIVO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
147	KG	ACEM MOIDO - De primeira qualidade			
72	KG	ALMONDEGA - KG - De primeira qualidade			
44	KG	BUCHO BOVINO – KG - De primeira qualidade			
113	KG	CARNE EM CUBOS ACEM - KG - De primeira qualidade			
154	KG	CARNE SUINA DO TIPO BISTECA EM BIFE - KG - De primeira qualidade			
176	KG	CARNE SUINA TIPO PERNIL SEM OSSO - KG - De primeira qualidade			
363	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - KG - De primeira qualidade			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

237	KG	COXÃO DURO EM BIFES - KG - De primeira qualidade			
336	KG	COXÃO MOLE EM BIFES - KG - De primeira qualidade			
66	KG	COXINHA DA ASA DE FRANGO - KG - De primeira qualidade			
88	KG	FÍGADO BOVINO - KG - De primeira qualidade			
360	KG	FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE - KG - De primeira qualidade			
11	KG	KATFA BOVINA COM BACON- KG - De primeira qualidade			
66	KG	LAGARTO EM PEÇA - KG - De primeira qualidade			
44	KG	MOELA DE FRANGO- KG - De primeira qualidade			
198	KG	PATINHO EM PEÇA - KG - De primeira qualidade			
304	KG	PATINHO MOIDO RESFRIADO - KG - De primeira qualidade			
110	KG	PEITO DE FRANGO DESOSSADO - KG - De primeira qualidade			
154	KG	PEIXE TIPO FILÉ DE MERLUZA - KG - De primeira qualidade			
88	KG	PONTA DE PEITO SEM OSSO - KG - De primeira qualidade			
55	KG	RABADA- KG - De primeira qualidade			
VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$ ()					

LOTE 2 – COTA PRINCIPAL					
QTD TOTAL	UN	DESCRIPTIVO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
230	KG	MORTADELA FATIADA ; constituída da mistura de carnes bovina e suína misturadas e trituradas, defumada; composta de condimentos e outras substancias alimentares; apresentando no máximo 10% de cubos de toucinho e até 25% de umidade; de primeira qualidade; isento de sujidades e outras substancias estranhas a sua composição, com validade mínima de 20 dias a contar da entrega; acondicionado em saco plástico, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-5 (decreto 12.486 de 20/10/78); instrução normativa nº20 de 31/07/2000 e suas posteriores alterações;			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

517	KG	PRESUNTO COZIDO, MAGRO, FATIADO E RESFRIADO; Presunto; Sem Capa de Gordura (magro) ; Cozido, Fatiado e Resfriado, Transportado e Conservado Em Temperatura Inferior a 8°C ; Composto de Carne de Pernil Suíno, Sal e Outros Ingredientes Permitidos ; Com Aspecto, Cor, Sabor e Odor Característicos ; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos ; Embalagem Primária Plástica Transparente, Atóxica ; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 20/00, Decreto 12.486/78, In 22/05, Portaria 1004/98, Portaria 368/97 ; Resolução Rdc 12/01, Rdc 259/02 e Alterações Posteriores ; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Admin. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Com Validade Mínima de 6 Dias Na Data Da Entrega;			
530	KG	QUEIJO, MUSSARELA, FATIADA; Transportado e Conservado Em Temperatura Não Superior a 8°C; Embalado Em Plástico Inviolável, com Validade Mínima de 24 Dias Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria 364/97 (mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;			
VALOR TOTAL DO LOTE 2: R\$ ()					

LOTE 3 – COTA RESERVADA					
QTD TOTAL	UN	DESCRIPTIVO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
55	UN	NHOQUE DE BATATA – PACOTE 1 KG			
55	UN	RONDELLI DE PRESUNTO E QUEIJO – 900 GRAMAS			
VALOR TOTAL DO LOTE 3: R\$ ()					

LOTE 4 – COTA RESERVADA					
QTD TOTAL	UN	DESCRIPTIVO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
161	KG	BACON EM PEÇA RESFRIADO - KG - De primeira qualidade			
9	CX	HAMBURGUER DE CARNE BOVINA - CAIXA COM 36 UNIDADES - De primeira qualidade			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

223	KG	LINGUIÇA CALABRESA - KG - De primeira qualidade			
88	KG	LINGUIÇA DE PERNIL SUINA - KG - De primeira qualidade			
231	KG	LINGUIÇA TOSCANA - KG - De primeira qualidade			
26	KG	NUGGETS DE FRANGO - KG - De primeira qualidade			
278	KG	SALSICHA TRADICIONAL - KG - De primeira qualidade			
VALOR TOTAL DO LOTE 4: R\$ ()					

4.2. Em caso de prorrogação do contrato, seus preços poderão vir a serem reajustados com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE) de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro da proposta da CONTRATADA, observada a legislação vigente.

4.2.1. Na hipótese de extinção ou modificação deste índice, as partes adotarão o índice que, legalmente vier a substituí-lo ou aquele que dele mais se aproximou nos últimos 03 (três) meses.

4.2.2. Eventuais reajustes somente se darão após 12 (doze) meses de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos correrão à conta de dotação orçamentária de recursos de convênios Estaduais, conforme dotação sob número: 574 – 12.01.3.3.90.30.08.244.0073.2.157.02.50000073

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Fornecer à Contratada todos os elementos indispensáveis à execução dos trabalhos.
- 6.2. Orientar, acompanhar e fiscalizar a atuação da Contratada.
- 6.3. Esclarecer, por escrito, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Contratada.
- 6.4. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada.
- 6.5. Autorizar, quando for o caso, as providências necessárias junto a terceiros.
- 6.6. Receber as notas fiscais/faturas encaminhados pela Contratada, atestar a entrega do objeto e providenciar o seu pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.2. Atender os parâmetros técnicos e legais adequados.
- 7.3. Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, documentos relativos à execução do contrato.
- 7.4. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, de transporte e comerciais resultantes da execução do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

- 7.5. A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social poderá solicitar complementação de documentação para sanar eventuais dúvidas surgidas no decorrer do processo.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.2. É vedado à CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.
- 9.3. Recebido o objeto licitado, acompanhado da nota fiscal/fatura, e atestado pelo setor requisitante, o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/1993.
- 9.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.
- 9.5. O fornecedor deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, comprovante de entrega do produto, devidamente assinado pelo recebedor de cada unidade;
- 9.6. As notas fiscais/faturas deverão apresentar nas informações complementares número de empenho, banco, agência e conta para depósito.
- 9.7. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.
- 9.8. Qualquer compensação financeira será efetuada à conta do pagamento devido ao contratado, bem como haverá desconto das penalizações decorrente de atrasos e de multas eventualmente aplicadas diretamente no pagamento devido ao contratado, conforme autoriza o Artigo 40, Inciso XIV, alínea "d" e o Artigo 86, § 3º, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1.** O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Araraquara, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 10.2. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 10.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- 10.4. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- 10.5. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto licitado.
- 10.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.
- 10.7. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 10 (dez) dias da abertura de vista.
- 10.8. Aplicação da sanção de acordo com o disposto no Artigo 9º do Decreto Municipal nº 8.257/2005.
- 10.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.2. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordata ou decretação de falência da Contratada, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, podendo, ainda, ser rescindido unilateralmente pela Contratante nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 11.3. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:
 - a) Inadimplemento das cláusulas contratuais;
 - b) Razões de interesse público, devidamente comprovadas;
 - c) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

- 11.4. A rescisão do contrato poderá ser determinada:
- 11.4.1. Por ato unilateral da administração, nos casos supracitados;
- 11.4.2. Por acordo entre as partes, desde seja conveniente à Secretaria;
- 11.4.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 11.5. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, como disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 11.6. A rescisão contratual decorrente do não cumprimento das obrigações do edital poderá acarretar à Contratada, a critério da Administração, a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.
- 11.7. A multa prevista no item anterior não tem caráter compensatório e, consequentemente, o seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível causar à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Este contrato vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 0/2023 Processo Licitatório nº /2023 bem como todos os documentos a ele relacionado.

14.1.1. A proposta vencedora está vinculada ao EDITAL.

14.2. Esse contrato administrativo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, pelo Decreto Municipal 8.257/2005 e pelas demais normas jurídicas elencadas no item III do Edital, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.3. A CONTRATADA, ante a assinatura no presente contrato, se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, durante toda execução do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

Aos XX de XXXXXX de 2023.

CONTRATANTE:

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

CONTRATADO:

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII
DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023 – REPETIDO I - RETIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO 4132/2023**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CARNES E FRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDIMENTO NAS DIVERSAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL COM ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES."

A empresa,
com sede na, nº.
....., C.N.P.J. nº., por intermédio de
seu representante legal portador (a) do R.G. nº.
..... e do CPF nº., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do
art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. **(Em caso afirmativo, assinalar esta ressalva.)**

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023 – REPETIDO I - RETIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO 4132/2023**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CARNES E FRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDIMENTO NAS DIVERSAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL COM ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES."

A empresa,
com sede na, nº.
....., C.N.P.J. nº., por intermédio de
seu representante legal portador (a) do R.G. nº.
..... e do CPF nº., **DECLARA**, para fins de participação no Pregão
Presencial nº 028/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta
empresa, na presente data, é considerada:

(☐) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123,
de 14/12/2006;

(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(☐) **REENQUADRAMENTO**.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º
da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO;**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023 – REPETIDO I - RETIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO 4132/2023**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CARNES E FRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDIMENTO NAS DIVERSAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL COM ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES."

Pela presente, (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____ - sediada no (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no **inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002**, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023 – REPETIDO I - RETIFICADO**.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

**ANEXO VI.A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE (EPP)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023 – REPETIDO I - RETIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO 4132/2023**

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CARNES E FRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS
NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDIMENTO NAS DIVERSAS UNIDADES
DESCENTRALIZADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL COM ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO, PELO
PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.”**

Pela presente, (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ
sob nº. _____ - sediada no (endereço completo) _____,
declara, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo
4º da Lei Federal nº 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes
do Edital, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no
momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de
dezembro de 2006.

Por ser verdade assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023 – REPETIDO I - RETIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO 4132/2023**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CARNES E FRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDIMENTO NAS DIVERSAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL COM ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES."

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

**ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL
(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DA ATA)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023 – REPETIDO I - RETIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO 4132/2023**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CARNES E FRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDIMENTO NAS DIVERSAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL COM ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES."

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA;
CNPJ Nº: 45.276.128/0001-10;

CONTRATADA:
CNPJ Nº:

CONTRATO Nº:
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:

OBJETO:
VALOR: R\$

Declaro (amos), na qualidade de responsável (eis) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

..... de de 2023.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

E-mail: sec.assistencia@araraquara.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

ANEXO IX – PLANILHA DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023 – REPETIDO I - RETIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO 4132/2023**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CARNES E FRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDIMENTO NAS DIVERSAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL COM ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES."

LOTE 1 – COTA PRINCIPAL				
QTD TOTAL	UN	DESCRIPTIVO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
147	KG	ACEM MOIDO - De primeira qualidade	R\$ 31,37	R\$ 4.610,90
72	KG	ALMONDEGA - KG - De primeira qualidade	R\$ 36,57	R\$ 2.632,80
44	KG	BUCHO BOVINO – KG - De primeira qualidade	R\$ 17,25	R\$ 759,00
113	KG	CARNE EM CUBOS ACEM - KG - De primeira qualidade	R\$ 31,40	R\$ 3.547,82
154	KG	CARNE SUINA DO TIPO BISTECA EM BIFE - KG - De primeira qualidade	R\$ 20,70	R\$ 3.187,80
176	KG	CARNE SUINA TIPO PERNIL SEM OSSO - KG - De primeira qualidade	R\$ 20,47	R\$ 3.602,13
363	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - KG - De primeira qualidade	R\$ 13,63	R\$ 4.948,90
237	KG	COXÃO DURO EM BIFES - KG - De primeira qualidade	R\$ 38,30	R\$ 9.076,31
336	KG	COXÃO MOLE EM BIFES - KG - De primeira qualidade	R\$ 40,27	R\$ 13.529,60
66	KG	COXINHA DA ASA DE FRANGO - KG - De primeira qualidade	R\$ 17,37	R\$ 1.146,20
88	KG	FÍGADO BOVINO – KG - De primeira qualidade	R\$ 13,98	R\$ 1.230,24
360	KG	FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE - KG - De primeira qualidade	R\$ 22,27	R\$ 8.016,00
11	KG	KATFA BOVINA COM BACON- KG - De primeira qualidade	R\$ 33,93	R\$ 373,27
66	KG	LAGARTO EM PEÇA - KG - De primeira qualidade	R\$ 40,47	R\$ 2.670,80
44	KG	MOELA DE FRANGO- KG - De primeira qualidade	R\$ 13,63	R\$ 599,87
198	KG	PATINHO EM PEÇA - KG - De primeira qualidade	R\$ 39,13	R\$ 7.748,40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

304	KG	PATINHO MOIDO RESFRIADO - KG - De primeira qualidade	R\$ 37,50	R\$ 11.400,00
110	KG	PEITO DE FRANGO DESOSSADO - KG - De primeira qualidade	R\$ 22,50	R\$ 2.474,63
154	KG	PEIXE TIPO FILÉ DE MERLUZA - KG - De primeira qualidade	R\$ 30,30	R\$ 4.666,20
88	KG	PONTA DE PEITO SEM OSSO - KG - De primeira qualidade	R\$ 32,13	R\$ 2.827,44
55	KG	RABADA- KG - De primeira qualidade	R\$ 34,87	R\$ 1.917,67

VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$ 90.965,98 (noventa mil e novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos)

LOTE 2 – COTA PRINCIPAL				
QTD TOTAL	UN	DESCRIPTIVO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
230	KG	MORTADELA FATIADA; constituída da mistura de carnes bovina e suína misturadas e trituradas, defumada; composta de condimentos e outras substancias alimentares; apresentando no máximo 10% de cubos de toucinho e até 25% de umidade; de primeira qualidade; isento de sujidades e outras substancias estranhas a sua composição, com validade mínima de 20 dias a contar da entrega; acondicionado em saco plástico, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-5 (decreto 12.486 de 20/10/78); instrução normativa nº20 de 31/07/2000 e suas posteriores alterações	R\$ 21,63	R\$ 4.975,67
517	KG	PRESUNTO COZIDO, MAGRO, FATIADO E RESFRIADO; Presunto; Sem Capa de Gordura (magro) ; Cozido, Fatiado e Resfriado, Transportado e Conservado Em Temperatura Inferior a 8°C ; Composto de Carne de Pernil Suíno, Sal e Outros Ingredientes Permitidos ; Com Aspecto, Cor, Sabor e Odor Característicos ; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos ; Embalagem Primaria Plástico Transparente, Atóxica ; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 20/00, Decreto 12.486/78, In 22/05, Portaria 1004/98, Portaria 368/97 ; Resolução Rdc 12/01, Rdc 259/02 e Alterações Posteriores ; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Admin. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Com Validade Mínima de 6 Dias Na Data Da Entrega	R\$ 26,00	R\$ 13.440,28
530	KG	QUEIJO, MUSSARELA, FATIADA; Transportado e Conservado Em Temperatura Não Superior a 8°C; Embalado Em Plástico Inviolável, com Validade Mínima de 24 Dias Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria 364/97 (mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa	R\$ 43,17	R\$ 22.878,33
VALOR TOTAL DO LOTE 2: R\$ 41.294,28 (quarenta e um mil e duzentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos)				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep.14810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

LOTE 3 – COTA RESERVADA				
QTD TOTAL	UN	DESCRIPTIVO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
55	UN	NHOQUE DE BATATA – PACOTE 1 KG	R\$ 13,13	R\$ 722,33
55	UN	RONDELLI DE PRESUNTO E QUEIJO – 900 GRAMAS	R\$ 20,33	R\$ 1.118,33
VALOR TOTAL DO LOTE 3: R\$ 1.840,66 (Um mil e oitocentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos)				

LOTE 4 – COTA RESERVADA				
QTD TOTAL	UN	DESCRIPTIVO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
161	KG	BACON EM PEÇA RESFRIADO - KG - De primeira qualidade	R\$ 35,37	R\$ 5.694,03
9	CX	HAMBURGUER DE CARNE BOVINA - CAIXA COM 36 UNIDADES - De primeira qualidade	R\$ 40,97	R\$ 368,70
223	KG	LINGUIÇA CALABRESA - KG - De primeira qualidade	R\$ 30,50	R\$ 6.801,50
88	KG	LINGUIÇA DE PERNIL SUINA - KG - De primeira qualidade	R\$ 26,93	R\$ 2.370,13
231	KG	LINGUIÇA TOSCANA - KG - De primeira qualidade	R\$ 21,93	R\$ 5.065,83
26	KG	NUGGETS DE FRANGO - KG - De primeira qualidade	R\$ 18,06	R\$ 469,56
278	KG	SALSICHA TRADICIONAL - KG - De primeira qualidade	R\$ 14,23	R\$ 3.955,94
VALOR TOTAL DO LOTE 4: R\$ 24.725,69 (vinte e quatro mil e setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos)				

Valor total: R\$ 158.826,62 (Cento e cinquenta e oito mil e oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos)